PROJETO DE LEI Nº 2.103, de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre alteração do caput do art. 5º da Lei Municipal nº 3.617/2024, que altera a Lei Municipal nº 3.100/2018.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.103/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que trata da alteração da redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.617/2024, com o objetivo de incluir a extensão da carga horária para os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Médico Veterinário. A proposta prevê que essa extensão seja facultativa, condicionada ao interesse e à conveniência da Administração Pública e acompanhada de remuneração proporcional à carga horária adicional, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e valorização profissional.

Os profissionais mencionados desempenham funções de alta complexidade técnica, que exigem acompanhamento contínuo, presença em campo e atuação integrada com diversas áreas da gestão pública ambiental. Atualmente, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para os Médicos Veterinários e 30 (trinta) horas semanais para os Engenheiros Ambientais e Civis tem se revelado insuficiente frente à crescente demanda e à ampliação das responsabilidades atribuídas a esses cargos.

Tal medida representa uma alternativa eficaz e viável para o fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal, sem necessidade imediata de ampliação do quadro funcional, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços públicos ambientais e de proteção animal com maior efetividade.

Assim, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de julho de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2.103, de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 3.617/2024, que altera a Lei Municipal nº 3.100/2018.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 3.617, de 05 de abril de 2024, que altera a Lei Municipal nº 3.100, de 01 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 5º. O servidor público ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Contador, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil poderá ter sua carga horária ampliada por meio de extensão de até 10 (dez) horas semanais, e o servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário poderá ter sua carga horária ampliada por meio de extensão de até 20 (vinte) horas semanais, conforme o interesse e a conveniência da Administração Pública, sendo a remuneração proporcional à carga horária adicional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 2.103/2025

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 10 de julho de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal